

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
0422/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO
FEDERAL - INAS/DF E A EMPRESA CLÍNICA DE
CIRURGIA CARDIOBRASÍLIA S.A.**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 – Brasília/DF, neste ato representado por sua Diretora-Presidente Substituta^[1] ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, brasileira, divorciada, portador do Registro Geral nº 1.051.472 SSP/DF e do CPF nº 563.941.361-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno, aprovado por meio da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a **CLÍNICA DE CIRURGIA CARDIOBRASÍLIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.571.350/0001-76, nome fantasia: Cardiobrasília, estabelecida no endereço: SGAS Quadra 910, Edifício Mix Park Sul, Bloco D, Sala 108, Asa Sul, CEP: 70.390-100, Brasília/DF, telefone: (61) 3264-5301 e 99287-3137, e-mail: cardiobrasiliasa@gmail.com e gerencia.cardiobrasiliasa@gmail.com, neste ato representado por seu diretor-presidente BRUNO SEPULVEDA REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da CI nº 16098 CRM/DF e do CPF nº 822872876-04, residente e domiciliado nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 0422/2021, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento nº 001/2020, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a proposta da CREDENCIADA, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogação da vigência contratual do Termo de Credenciamento nº. 0422/2021, celebrado em 30/09/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 30/09/2021 a 30/09/2022, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

A alteração do Representante Legal administrador que passará a ser presidente BRUNO SEPULVEDA REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da CI nº 16098 CRM/DF e do CPF nº 822872876-04, excluindo a anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/10/2022 até 30/09/2023 em relação à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dr. Bruno Sepúlveda Reis
Cirurgião Cardiovascular
CRM 180E-11084

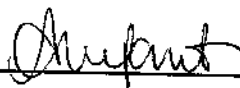
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão, à conta dos recursos consignados pelo INAS/DF, com base nas contribuições previstas no art. 21 da Lei nº. 3.831 de 14 de março de 2006.

O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO

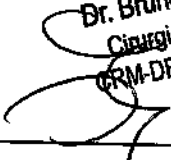
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2022.



ANA PAULA CARDOSO DA SILVA
Diretora-Presidente do INAS/DF - Substituta

Dr. Bruno Sepúlveda Reis
Cirurgião Cardiovascular
CRM-DF 16.098 / RQE-11064



CLÍNICA DE CIRURGIA CARDIOBRASÍLIA S.A

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

[¹] Portaria nº 09, de 24 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 97, de 25/05/2022, página 27.